

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: v465pw0r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/06/2022 Projeto de lei nº 641/2022 Protocolo nº 7738/2022 Processo nº 1427/2022</p> | |
| <p>Autor: Dep. Wilson Santos</p> | | |

Determina a realização do exame de oftalmoscopia nas unidades da Rede Pública de Saúde - SUS, do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a realização do exame de oftalmoscopia nas unidades da Rede Pública de Saúde – SUS, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O exame será realizado por profissional qualificado, e, caso seja diagnosticada qualquer alteração, o paciente será encaminhado para realização de exames nas unidades de saúde sob responsabilidade do Estado e nas unidades privadas conveniadas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca trazer para sociedade, exames ofertados por meio do sistema público de saúde, que garantirão a redução das ocorrências das doenças oftalmológicas.

A oftalmoscopia, como o nome sugere, é um exame de observação do olho, que de forma geral serve para nervo óptico e da retina, incluindo a avaliação da periferia da retina, o que o torna conhecido também como mapeamento oftalmoscopia, que também pode auxiliar a entender aspectos de paciente, sendo este um exame rápido (cerca de 10 minutos) e não invasivo.

É um exame eficaz que pode identificar doenças oculares ou sistêmicas dos recém-nascidos, além de glaucoma, hipertensão, hemorragia e até alguns tipos de cânceres da visão.

E nesse sentido, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Projeto de Lei em tela.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Junho de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual